



**DEDIANA FARIAS**  
**LEILOEIRA PÚBLICA**

VARA JUDICIAL DA COMARCA DE ARVOREZINHA-RS.

### **EDITAL DE HASTA PUBLICA E INTIMAÇÃO DAS PARTES**

**Datas: 04/08/2026 e 25/08/2026**

**Horário: 14 h**

**Leilão EXCLUSIVAMENTE ONLINE – [www.fariasleiloes.com.br](http://www.fariasleiloes.com.br)**

### **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5002490-27.2022.8.21.0082/RS**

**EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL**

**EXECUTADO: ALEXANDRE RABAIOLLI**

Dediana Farias, Leiloeira Pública, faz saber aos que pelo presente tiverem conhecimento que nos dias, horário e local supra informados, venderá, na forma da lei, o seguinte bem:

**Lote 01:** Veículo TOYOTA/COROLLA XLI16VVT, placa IMA0071, Cor prata, gasolina, Chassi: 9BR53ZEC158521110, RENAVAM: 835782590. 110CV Ano/modelo 2004/2005  
**Avaliado em R\$ 28.519,00 (vinte e oito mil quinhentos e dezenove reais).**

Pelo presente Edital ficam as partes, procuradores, herdeiros e credores intimados caso não tenham sido localizados por via postal ou pelo Senhor Oficial de Justiça. O Leilão será na modalidade Online (Resolução nº236 do Conselho Nacional de Justiça c/c Art. 882, §1º do CPC), pelo site [www.fariasleiloes.com.br](http://www.fariasleiloes.com.br). Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participarem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do site da Leiloeira. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão observa o disposto nos arts. 886 a 903, do Código de Processo Civil. Os bens são vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante a vistoria, localização e identificação dos mesmos antes da venda judicial, não se admitindo reclamação posterior. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem (multas, licenciamento, etc.), exceto os decorrentes de débitos fiscais, que se sub-rogam sobre o respectivo preço, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. **Constam restrições sobre o veículo**, notadamente a averbação de execução referente ao processo n.º 5005481-90.2022.8.21.0044, em trâmite no Juizado Especial Cível Adjunto de Encantado/RS. O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, § 7º do CPC). O interessado em adquirir o bem penhorado parcelado poderá apresentar, por escrito até o início do primeiro leilão (1ª data), proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; ou até o início do segundo leilão (2ª data), proposta por valor que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação. Ao participar do certame de venda judicial o arrematante concorda com todos os termos do presente Edital. Em não havendo oferta igual ou superior ao valor da avaliação na primeira data, na segunda chamada serão os bens vendidos a quem mais oferecer, partindo os lances de 60,00% do valor da avaliação. No ato da arrematação ou adjudicação será paga taxa de leilão em favor da leiloeira, em pix ou depósito Bancário, em percentual sobre o valor da oferta vencedora. **O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro OU mediante o pagamento de entrada de 10% do valor do bem e o saldo em 05 dias, através de depósito judicial junto ao Banrisul, cuja guia será enviada por e-mail ao arrematante.** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para a alienação judicial. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante, não haverá devolução da comissão de leilão. Outras informações pelo fone (51) 99106 3328, em dias úteis e em horário comercial ou pelo site [www.fariasleiloes.com.br](http://www.fariasleiloes.com.br). Para conhecimento das partes e interessados reproduz-se o artigo 358 do Código Penal Brasileiro - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Em sendo feriado na data do leilão, será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário no site da Leiloeira. Dado neste Fórum, em 13/05/2026.

**Dediana Farias**  
**Leiloeira Pública**

**Juíza de Direito**